

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Abril de 2015.

servidores do Poder Executivo;

**Considerando** que o Decreto nº 2691-R, de 23/02/2011, em seu art. 1º, §5º, faculta ao Ordenador de Despesas de cada Entidade a possibilidade de estabelecer limites inferiores aos valores estipulados no Anexo único do Decreto;

**Considerando** a necessidade de reduzir os gastos com telefonia móvel na Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP;

**RESOLVE:**

**Art 1º** Os limites a serem pagos pelo erário estadual, em relação às contas de telefones celulares referentes à transmissão de voz para cada servidor/usuário da SETOP, ficam fixados conforme Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único.** Exclui-se desse limite o valor da assinatura básica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Secretário de Estado dos  
Transportes e Obras Públicas  
**Protocolo 144715**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº 63961466/2013  
Contrato nº 016/2013  
Inexigibilidade Licitatória

**PARTES:** Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP X Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA.

Nos termos da Cláusula Décima do Contrato supracitado, com base no 79, Inciso II e § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERAR RESCINDIDO** em 07/07/2014, o Contrato nº 016/2013.

Vitória, 17 de abril de 2015.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Secretário de Estado dos  
Transportes e Obras Públicas  
**Protocolo 144846**

**ERRATA**

No **RESUMO DE CONTRATO**, publicado no D.O.E do dia 19 de Dezembro de 2013, relativo ao Processo: 62962760/2013, Contrato nº: 017/2013 - Concorrência nº: 002/2013.

**ONDE SE LÊ:**

O prazo para execução total do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

**LEIA-SE:**

O prazo para execução total do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.  
**Protocolo 144873**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 093/2015**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo n.º 58336800, resolve **cancelar o registro de CNH n.º 03172799683, em nome de AMAURI AMIM SEPULVEDA** obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN.  
Vitória, 14 de Abril de 2015.

**Fabiano Contarato**  
**Diretor Geral do DETRAN/ES**  
**Protocolo 144631**

**O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº 094/2015**, com respaldo no art. 263, § 1º da Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo n.º 68422890, resolve **cancelar o registro de CNH n.º 05501231113, em nome de MOISÉS TEIXEIRA BRANDÃO** obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN.  
Vitória, 14 de Abril de 2015.

**Fabiano Contarato**  
**Diretor Geral do DETRAN/ES**  
**Protocolo 144635**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2015**  
**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

**CONSIDERANDO** o artigo 123 da Instrução de Serviço N nº 21, de 03 de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** que o artigo 144 da Constituição Federal preconiza que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos delineados no citado artigo, seja no exercício da função ou em razão dela;

**CONSIDERANDO** que os policiais militares, policiais civis, policiais

federais, policiais rodoviários federais, policiais ferroviários federais, agentes das guardas municipais, bem como os inspetores penitenciários, quando em serviço ou em razão dele, devem pautar suas atividades sempre primando por cumprir os comandos constitucionais e regimentais aos quais se submetem, objetivando conferir segurança à sociedade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o uso da farda ou uniforme de identificação pelos servidores supracitados tem por escopo identificá-lo como tais no estrito exercício da profissão ou em razão dela;

**CONSIDERANDO** que a prestação de exames previstos nos artigos 140 e seguintes da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) compreende atividade de cunho privado e particular;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve pautar suas ações nos basilares princípios previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, dentre eles o da impessoalidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, a compulsória observância de outros princípios, sejam explícitos ou implícitos, quais sejam razoabilidade, proporcionalidade, boa fé, isonomia, equidade, dentre outros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescentar o **Parágrafo Único** ao **Art. 69**, da Instrução de Serviço N nº 21, de 03 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 69.** Não é permitido, ao candidato, prestar exames portando arma branca ou de fogo, mesmo que seja policial, bem como em estado de embriaguez.

**Parágrafo único.** Fica vedado aos profissionais vinculados aos órgãos elencados no artigo 144 da Constituição Federal, quais sejam policial militar, bombeiro militar, policial civil, policial federal, policial rodoviário federal, policial ferroviário federal, agentes das guardas municipais, bem como aos inspetores penitenciários, que estiverem fardado ou utilizando uniforme profissional, em exercício da função ou em razão dela, realizar o exame de direção veicular previsto no inciso V, artigo 147, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).”

**Art. 2º.** Esta instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução de Serviço N Nº 013 de 14 de abril de 2015.

Vitória, 17 de abril de 2015.

**Fabiano Contarato**  
**Diretor Geral do DETRAN/ES**  
**Protocolo 144835**

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2012.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

**CONTRATADA:** VSG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EM GERAL LTDA.

**DO OBJETO:** O remanejamento de postos e a atualização da relação dos locais e endereços dos postos de vigilância armada e de sistemas de alarme monitorado, com a consequente adequação das planilhas de composição de custos, conforme descrito no termo aditivo e seus anexos.

**DO VALOR:** O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 002/2012 passará a ser de R\$ 432.215,56 (quatrocentos e trinta e dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos). O valor total a ser reduzido do contrato com a presente alteração é de R\$ 2.627,52 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 0,0621% do valor inicial atualizado do contrato.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 68599285.

Vitória/ES, 14 de abril de 2015.

**CARLOS EDUARDO GASPARINI**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES  
**Protocolo 144607**

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 065 - P, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo N.º 69011958**.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DESIGNAR** o servidor **HILTON RUBENS FILHO**, n.º funcional 3095940, para substituir o servidor **ARGELO REGINALDO LORENZONI FILHO**, n.º funcional 2830558, em suas atribuições de Gerente Regional de Operações do DER-ES, no período de 19/1/2015 a 2/2/2015, por motivo de férias regulamentares do titular

**Art. 2.º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/1/2015.

Vitória/ES, 15 de abril de 2015.  
**ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
**Diretor-geral do DER-ES**  
**Protocolo 144912**